



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Minas Gerais

COMARCA DE IPATINGA

Cartório do Segundo Ofício de Notas - Telefone 821-6017

JOSÉ FERNANDES CABRAL  
TITULAR

RONY FERNANDES DA SILVA  
ESCREVENTE

MARIA DO CARMO C.  
SUBSTITUTA

CLÁUDIA CARNEIRO  
ESCREVENTE

LIVRO 043....fls.053....ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA  
MÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM: O MUNICÍPIO DE IPATINGA  
COMO TRANSMITENTE E O ESTADO DE MINAS GERAIS, CO  
QUIRENTE, NA FORMA QUE SEGUE:

S A I B A M quantos este público instrumento v  
que aos dezessete dias do mes de setembro do ano de mil novec  
e oitenta e cinco (17-09-85), nesta cidade e Comarca de Ipat  
Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, em m  
Cartório, por me haver sido esta distribuida, perante mim 2º  
lião, compareceram partes entre si justas e contratadas a sa  
de um lado, como OUTORGANTE VENDEDOR - o MUNICÍPIO DE IPATINGA  
inscrito no CGCMF sob o nº 19.876.424.0001-42, representado p  
seu PREFEITO, Exmo. Sr. Dr. JAMIL SELIM DE SALES, brasileiro, c  
advogado, domiciliado e residente nesta cidade, devidamente  
rizado pela Lei Municipal de nº 893, de 13/07/85; e, de outro  
como OUTORGADO COMPRADOR - o ESTADO DE MINAS GERAIS, represe  
pelo seu Governador, Exmo. Sr. Dr. HELIO DE CARVALHO GARCIA, na  
formidade do disposto no art. 18, da Lei nº 7.291, de 04/07/19  
despacho de sua Exa. publicado no "Minas Gerais" de 14 de se  
bro de 1985, página 1, do "Diário do Executivo" no final trans  
tos; PESSOAS minhas conhecidas, das próprias de que trato, de  
dou fé. E, pelo vendedor, o Município de Ipatinga, assim repre  
tado, me foi dito o seguinte: PRIMEIRO= Que, pela escritura p  
ca lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas desta cidade, em  
de 30/08/77, no livro nº 57, fls. 175, e verso, devidamente reg  
da no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cel. Fabric  
MG, sob o nº R-1-5188, livro 2-R, fls. 88, em 26/10/77, tornou-se  
nhor e legítimo possuidor, livre e desembaraçadamente de qual  
ônus, inclusive hipotecas mesmo legais, do imóvel constituído  
Casa Residencial sita à Avenida Japão, nº 381, Bairro Cariru,  
cidade e seu respectivo lote de terreno de número 18 (dezoito),  
quadra nº 03 (tres): SEGUNDO= Que referida Casa Residencial

ESCRITURAS

==

PROCURAÇÕES

==

AUTENTICAÇÕES

==

REC. DE FIRMAS

==

FOTOCOPIAS

==

PÚBLICA FORMA

==

Firma no  
TAB. ABÍLIO M. FILHO  
Rua da Bahia, 734  
-lo Horizonte - MG

==

TAB. MASSOT  
Rua do Rosário, 134  
Rio de Janeiro - Capital

==

2º TAB. DE NOTAS  
R. Quintino Bocaiuva, 183  
São Paulo - Capital

==

TAB. MAURÍCIO G. LEMOS  
W 3 - Q 505 - BA Loja 11  
Brasília - DF

==



quatro centímetros quadrados) e o seu lote de terreno tem as seguintes medidas e confrontações: frente para a Avenida Japão, onde mede 12,00m (doze metros); lado direito com o lote nº 19, onde mede 32,00m (trinta e dois metros); lado esquerdo com o lote nº 17, onde mede 32,00m (trinta e dois metros) e fundos com o lote nº 14 e Rua 109, onde mede 12,00m (doze metros), perfazendo uma área total de 384,00m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados) aproximadamente; TERCEIRO = Que, acha-se contratado com o outorgado comprador, para lhe vender o imóvel antes descrito, como efetivamente vendido tem pela presente escritura e melhor forma do direito, pelo preço e quantia certa de Cr\$ 170.000.000 (cento e setenta milhões de cruzeiros), sendo o preço da construção Cr\$ 130.000.000 (cento e trinta milhões de cruzeiros) e do terreno Cr\$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros); QUARTO = Que o pagamento da quantia correspondente à compra e venda contida nesta escritura é feito neste ato pelo cheque nº JQ 104 097 do Banco do Estado de Minas Gerais S.A. (048) emitido pela Secretaria de Estado da Administração, declarando o outorgante haver recebido, pelo que dá ao outorgado plena, geral e ampla quitação, para nada mais reclamar a qualquer tempo, sob qualquer título, com fundamento na presente transação; ASSIM, pago e satisfeito, dá-lhe plena e geral quitação do preço, transferindo ao mesmo comprador, o Estado de Minas Gerais, desde já, toda posse, domínio, direito e ações que na dita propriedade tinha, por força deste instrumento e do Constituto Possessório, prometendo por si e sucessores, fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa a todo tempo e a responder por evicção e autoria na forma da Lei. Pelo OUTORGADO COMPRADOR, Estado de Minas Gerais, me foi dito que assim havendo contratado, aceita a presente escritura, nos termos em que se acha redigida, para a produção dos seus devidos e legais efeitos. CERTIDÃO = Certifico que o imóvel constante deste conhecimento, está desembaraçado de imposto nesta Prefeitura até o ano de .. 1984. Prefeitura Municipal de Ipatinga. Ipatinga, 08 de agosto de .. 1985. a) Mario Pereira da Costa Filho - Chefe do S. de Dívida Ativa. CERTIDÃO = certifico que o contribuinte Municipio de Ipatinga, está quite com afazenda estadual com referência ao imóvel desta transação. AF - Ipatinga, 07/08/85. a) Illegível. LEI nº 893, de 13 de julho de

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the document. There is a circular stamp with illegible text inside, and several handwritten signatures and initials in black ink.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Minas Gerais

COMARCA DE IPATINGA

Cartório do Segundo Ofício de Notas - Telefone 821-6017

JOSÉ FERNANDES CABRAL  
TITULAR

MARIA DO CARMO C.  
SUBSTITUTA

RONY FERNANDES DA SILVA  
ESCREVENTE

CLÁUDIA CARNEIRO  
ESCREVENTE

//livro 43...fls.54///

ESCRITURAS

==

PROCURAÇÕES

==

AUTENTICAÇÕES

==

REC. DE FIRMAS

==

FOTOCÓPIAS

==

PÚBLICA FORMA

==

Firma no  
TAB. ABÍLIO M. FILHO  
Rua da Bahia, 734  
Belo Horizonte - MG

==

TAB. MASSOT  
Rua do Rosário, 134  
Rio de Janeiro - Capital

==

2.º TAB. DE NOTAS  
R. Quintino Bocaiuva, 153  
São Paulo - Capital

==

TAB. MAURÍCIO G. LEMOS  
W 3 - Q 505 - BA Loja 11  
Brasília - DF

presentantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sar  
a seguinte lei: Art. 1.º - Fica autorizada a venda dos seguintes i  
de propriedade do Município de Ipatinga ao Estado de Minas Ge  
I - imóvel constituído dos lotes de terreno de nºs 3437 a 3463, 3  
3235, 3236 a 3243, 3276 a 3358, 3397 a 3436, do Bairro Canaã e re  
tivas benfeitorias; II - imóvel constituído dos lotes de terreno  
nºs 01, 02, 03, 04, da quadra nº 48, Centro e respectivas benfeitori  
III - imóvel constituído do lote de terreno de nº 07, da quadra I  
Bairro Iguaçu e respectivas benfeitorias; IV - imóvel constituíd  
lotes de terreno de nºs 03 e 04, da quadra 138, do Bairro Iguaçu  
respectivas benfeitorias; V - imóvel constituído do lote de terr  
nº 12, da quadra nº 53 (cinquenta e tres), do Bairro Iguaçu e resp  
vas benfeitorias; VI - imóvel constituído do lote de terreno de  
da quadra 03, do Bairro Cariru e respectivas benfeitorias; VII -  
constituído dos lotes de terreno de nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 0  
10 e 11, da quadra 07, Centro e respectivas benfeitorias; VIII - i  
constituído dos lotes de terreno de nºs 436, 437, 438, 439, 474, 47  
do Bairro Canaã e respectivas benfeitorias; IX - imóvel constitu  
por área de terreno de 3.960,00m<sup>2</sup> (tres mil, novecentos e sesse  
tros quadrados), no Centro, confrontando pela frente com a Rua  
Napoleão e pelos fundos e lados direito e esquerdo com terren  
propriedade da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais - S/A - Usimin  
respectivas benfeitorias; Art. 2.º - Revogam-se as disposições em  
rio; Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçã  
feitura Municipal de Ipatinga, aos 13 de julho de 1985. a) Jamil  
lim de Sales - Prefeito Municipal. ART. 18, da Lei nº 7291, de 04  
lho de 1978 - "A aquisição de imóveis, feita a qualquer título, p  
Estado ou Autarquia sua, não depende de licitação, mas sujeita  
avaliação por comissão composta de pelo menos 03 (tres) avalia  
e a autorização do Governador do Estado". DESPACHO do Exmo. Sr.  
nador do Estado de Minas Gerais, Dr. Helio de Carvalho Garcia, p  
cado no "Minas Gerais" de 14/09/85, página 1, do "Diário do Exec  
vo": Secretaria do Estado de Administração: Aquisição de imóveis



à vista do que consta do processo anexo, a aquisição, pelo Estado, de bens imóveis de propriedade do município de Ipatinga, constituídos pelos lotes seguintes e respectivas benfeitorias: "3437 a 3463, 3198 a 3235, 3236 a 3243, 3276 a 3358 e 3396 a 3436, do Bairro Canaã; 01, 02, 03, e 04, da quadra 48, Centro; 07 da quadra 101, do Bairro Iguaçu; 03 e 04, da quadra 138, do Bairro Iguaçu; 12 da quadra 53, do Bairro Iguaçu; 18 da quadra 03, do Bairro Cariru; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, da quadra 07, Centro; 436, 437, 438, 439, 474, 475, 476, 477, do Bairro Canaã; área de terreno de 3.960,00m<sup>2</sup>, confrontando, pela frente, com a Rua João Nepomuceno, e, pelos fundos e lados direito e esquerdo, com terrenos de propriedade da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A-Usiminas, e uma área de terreno de 16.584,70m<sup>2</sup>, compreendendo trecho da Rua Rute, entre as Ruas dos Filipenses e Tobias; trecho da Rua Josué, entre o lote nº 3.276 e Rua dos Profetas; trecho da Rua Cãnon, entre as Ruas Esdras e Gaivotas; trecho da Rua Esdras, entre as Ruas dos Profetas e Josué; passagem entre os lotes 3326, 3351 e 3327, 3350; passagem entre os lotes 3236, 3287 e 3235 e 3288; passagem entre os lotes 3213, 3302 e 3214, 3301; passagem entre os lotes 3455, 3456 e área de praça; área de praça delimitada pelas Ruas Esdras e Josué e pela passagem junto aos lotes nºs 3455 e 3456, imóveis esses situados no município de Ipatinga e que serão destinados à instalação e funcionamento de serviço público estadual, fazendo-se a aquisição pelo preço de Cr\$ 12.008.453.782, conforme laudo de avaliação da Diretoria do Patrimônio da Secretaria de Estado de Administração, ficando assim, re-ratificado o despacho publicado em 27 de Julho de 1985." Não incidência de ITBI, art. 4º, inciso III, do Decreto nº 23592, de 25/05/84. Escrita esta e lida as partes, acharam-na conforme, aceitaram, outorgaram e assinam. Eu, [assinatura] 2º Tabelião que escrevi, li, subscrevo, dou fé e assino, em público e raso. Em testemunha da verdade. Ipatinga, 17/09/85. [assinatura] 2º Tabelião. NOTA - Esclarecem, as partes, que o preço da presente alienação é de Cr\$ 163.753.324 (cento e sessenta e tres milhões, setecentos e cinquenta e tres mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros) conforme laudo de avaliação preparado pela Secretaria de Estado da Administração. 02º Tabelião. [assinatura]

OUTORGANTE | [assinatura]  
OUTORGADO | [assinatura]

21028659/0001-26

IPATINGA - CARTÓRIO DE NOTAS DE 2º OFÍCIO

R. POÇOS DE CALDAS, 81 - SALA 1 CENTRO - CEP 35100

[assinatura]